



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Telefone: (51) 3654-6365

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Referência a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de marmitas prontas, mediante Ata de Registro de Preços, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, no que tange o atendimento da população desabrigada/desalojada que estejam acolhidas em abrigos temporários coordenados pela Defesa Civil Municipal em decorrência de situações de emergência, calamidade pública e eventos adversos (desastres naturais, enchentes, vendavais, deslizamentos, incêndios e demais situações emergenciais), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a abertura de novo processo administrativo visando à formalização de Ata de Registro de Preços para futuras aquisições de marmitas destinadas ao atendimento das demandas da Defesa Civil Municipal, considerando a necessidade de garantir maior agilidade e eficiência nas ações de resposta em situações de emergência, desastre ou estado de calamidade pública.

O processo administrativo anteriormente instaurado contemplava, de forma conjunta, a aquisição de marmitas e lanches para atendimento das necessidades operacionais da Defesa Civil. Contudo, durante o procedimento licitatório, houve empresa interessada apenas no item referente aos lanches, restando o item “marmitas” frustrado, em razão da ausência de propostas válidas para sua contratação.

Considerando que a alimentação é um recurso essencial nas operações de Defesa Civil, especialmente durante eventos adversos como enchentes, alagamentos, deslizamentos ou outras situações que demandem atuação emergencial das equipes de campo e apoio aos municípios afetados, torna-se necessária a adoção de medidas administrativas para viabilizar a contratação do referido item.

A constituição de uma Ata de Registro de Preços específica para marmitas permitirá maior celeridade na futura aquisição, possibilitando o atendimento imediato das necessidades da população atingida e das equipes envolvidas nas ações de resposta, sem a necessidade de abertura de novos procedimentos administrativos a cada ocorrência emergencial.

Ressalta-se que a nova contratação não representa fracionamento indevido do objeto, mas sim uma providência administrativa necessária em razão do resultado frustrado do item no processo anterior, buscando assegurar a continuidade e a efetividade das ações de proteção e defesa civil, em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a abertura de novo processo administrativo para registro de preços de marmitas mostra-se necessária e justificada, tendo em vista a natureza imprevisível das situações de emergência e a necessidade de pronta resposta do Poder Público Municipal para atendimento dos cidadãos em momentos de vulnerabilidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Telefone: (51) 3654-6365

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

Item 1 - Marmita pronta acondicionada em embalagem térmica apropriada, contendo no mínimo arroz, feijão, 150 gramas de proteína (carne de gado, frango ou porco), salada (ao menos duas por dia) e um acompanhamento (podendo ser polenta, batata, massa, moranga, aipim, entre outros).

As marmitas deverão ser preparadas no mesmo dia da entrega e apresentar qualidade nutricional e sanitária adequadas. A contratada deverá observar **rigorosamente** as normas sanitárias vigentes e garantir qualidade, higiene, acondicionamento e transporte adequados.

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Defesa Civil Municipal, mediante emissão de autorização de fornecimento.

As entregas poderão ocorrer:

- Em qualquer dia da semana (inclusive sábados, domingos e feriados);
- Em horários diurnos e noturnos;
- Nos locais definidos pela Administração Municipal/Defesa Civil, especialmente abrigos temporários, ginásios, escolas, centros comunitários e demais estruturas emergenciais.

A empresa contratada será responsável pela entrega dos itens sendo que esta entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até 2 (duas) horas após a solicitação formal da Administração/Defesa Civil, em razão do caráter emergencial da demanda.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- Fornecer os alimentos em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- Observar rigorosamente as normas sanitárias vigentes;
- Garantir qualidade, higiene, acondicionamento e transporte adequado dos alimentos;
- Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos;
- Substituir imediatamente itens impróprios para consumo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Telefone: (51) 3654-6365

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração:

- Fiscalizar o fornecimento;
- Solicitar os quantitativos conforme necessidade;
- Receber e conferir os produtos entregues;
- Comunicar formalmente eventuais irregularidades.

PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

Triunfo, 14 de agosto de 2026.

Fábio Mendonça dos Santos
Secretário de Assistência Social